



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE – ART. 74,
“CAPUT” E/OU INCISO I, LEI 14.133/201

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA – EEL/USP

Processo SEI nº 154.00004869/2024-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **INSCRIÇÃO NO XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE OUVIDORES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento de taxa de Inscrição em evento	25232	Unidade	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
		9770143				

- 1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#). O prazo de vigência da contratação é de 04 (**Quatro**) dias corridos contados do(a) **início da prestação do serviço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. **Não há previsão de impacto ambiental relevante.**

Indicação de marca ou modelo (art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei 14.133/2021):

- 4.2. Na presente contratação há indicação das seguintes características, atreladas ao tipo de serviço especializado, de acordo com as **justificativas técnicas** que fundamentam a pretensa contratação direta, nos termos do art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei 14.133/2021:

4.2.1. Características singulares/específicas:

Nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2024 ocorrerá o XXVII Congresso Brasileiro de Ouvidores, no Rio de Janeiro. A organização do evento descreve o objetivo do congresso da seguinte maneira: "A Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman – ABO, nos seus vinte e nove anos de existência, congregando ouvidores públicos e privados de todo o Brasil, tem um compromisso permanente com o contínuo aperfeiçoamento da Ouvidoria Brasileira. O tema



deste ano do congresso é 'A Ouvidoria e o compromisso ético: metas e resolutividade' e a programação conta com um rico conteúdo de palestras e oficinas, exposições de pôsteres e a possibilidade da troca de experiências com profissionais de todo o país e as melhores práticas em Ouvidorias públicas e privadas". Neste sentido, é de relevante interesse público que membros da direção e da ouvidoria da Escola de Engenharia de Lorena participem do evento de modo a atualizar e aperfeiçoar o trabalho realizado na unidade.

4.2.2. No caso da inexigibilidade pelo inciso I, haverá comprovação da inviabilidade de competição, mediante atestado/contrato/declaração de exclusividade ou outro documento idôneo.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 02/09/2024
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
Periodicidade do evento: anual
Data de execução: 02/09/2024 a 04/09/2024
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Dia 02/09/2024

Happy hour da ABO

19h – Recepção dos congressistas e convidados acompanhantes

19h30 – Abertura – Boas-vindas da Diretoria e Presidência do Conselho da ABO Nacional

20h - Conferência Magna

Ministro Rogerio Schietti, ouvidor do Superior Tribunal de Justiça

20h30 - Lançamento do livro “Escutatória”, autor Thomás Brieu

21h - Apresentação musical - Roda de Samba com a Velha Guarda da Bateria de Mangueira

22h – Término

Local: Windsor Flórida Hotel

Endereço: Rua Ferreira Viana, 81 - Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22210-040



Dia 03/09/2024

8h – Recepção e entrega de material

9h – Mesa de Abertura: autoridades locais, membros da ABO Nacional e da ABO RJ.

9h30 às 11h – Conferência de Abertura

“Ouvidorias: para uma comunicação mais colaborativa”

Palestrante: Thomás Brieu, palestrante e pesquisador - Escutatória & Padrões de linguagem cooperativos e diretor da DO IT Brasil

Moderadora: Maria Inês Fornazaro, coordenadora de Relações Institucionais da ABO Nacional e vicepresidente da ABO SP

11h– Coffee break

11h20 às 12h30 - Mesa redonda

“Prevenção e Combate aos assédios nas Organizações: a importância do envolvimento das Ouvidorias”

Palestrante: Juíza Dra. Juliana Kalichshtein, ouvidora-geral do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Palestrante: Dra. Cristina Telles de Araújo e Silva, assessora-chefe Ouvidoria da Mulher do Supremo Tribunal Federal

Coordenadora: Dra. Ariana Frances, ouvidora geral da União, Controladoria Geral da União

Mediadora: Dra. Maria Lumena Balaben Sampaio, diretora secretária da ABO Nacional

12h30 às 14h00 – Almoço

14h00 às 17h00 - Oficinas temáticas

1- Avanços e desafios das Ouvidorias na administração pública direta: experiências do Observatório e dos Municípios

Expositora: Nancir Sathler, coordenadora do Observatório da Lei nº 13.460/2017

Expositor: Dr. Gustavo Nassif, ouvidor do município de Belo Horizonte e representante da ABO MG

Coordenação: Samir de Menezes Costa, ouvidor do Município do Rio de Janeiro

Relatoria: Rui Maldonado, presidente da ABO RJ e Gilberto Lucena, presidente do Conselho Deliberativo da ABO RJ

2- Desenvolvendo as potencialidades das Ouvidorias nas organizações privadas

Expositor: Fabio da Motta Afonso, coordenador de Ouvidoria do Sistema Fecomércio RJ



Expositor: Arllon Viçoso, ouvidor da IBM e líder de gerenciamento de projetos nas Américas; diretor de eventos da ABO Nacional

Coordenação: Mário Sérgio Cardoso – diretor Tesoureiro da ABO SP

Relatoria: Regina Barros, diretora de Pesquisa e Publicações da ABO Nacional

3- As Ouvidorias e a atenção aos assédios: acolhimento e tratamento das denúncias nas perspectivas da prevenção e do enfrentamento

Expositora: Karla Júlia Marcelino, vice-presidente da ABO Nacional, responsável pelo projeto de formação e sensibilização sobre assédios junto aos órgãos do Governo do Estado do Pernambuco

Expositora: Profa. Dra. Lis Soboll, professora, palestrante e escritora. Pesquisadora de pós-doutorado na Universidade de Lisboa- Portugal

Expositora: Dra. Luciana Bertachini, presidente da ABO SP

Coordenação: Dr. Edson Luiz Vismona, presidente do Conselho Deliberativo da ABO Nacional

Relatoria: Danielle Ventura, presidente da ABO DF

4- Instrumentos de gestão da Ouvidoria: canal de denúncia, comunicação corporativa e indicadores

Expositor: Prof. Dr. Gustavo Rodrigues de Oliveira, professor de Pós-graduação no Centro Universitário São Camilo

Expositora: Dra. Rose Meire Cyrillo, vice-presidente da ABO DF

Coordenação: Dra. Maria Lumena Balaben Sampaio, diretora secretária da ABO Nacional

Relatoria: Isabel Tavares, presidente da ABO PE

5 – Mediação de conflitos nas Ouvidorias: as relações éticas, a busca consensual de soluções e as ferramentas para o diálogo produtivo

Expositora: Soria de Fátima Teixeira Pereira Lessa, professora de Extensão da Universidade Estadual do Rio de Janeiro

Expositor: Leandro Gullo, mentor em Comunicação e Oratória

Coordenação: Dra. Vivian do Carmo Bellezia, presidente da ABO MG

Relatoria: Paulo Henrique de Araújo, presidente da ABO CE e Jean Lopes, vice-presidente da ABO CE

6- Ouvidorias nos setores regulados: integridade e relacionamento com as agências e os consumidores.

Expositor: André Ruelli, superintendente de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública da Agência Nacional de Energia Elétrica

Expositora: Aline Vieira Velozo, ouvidora da Superintendência de Seguros Privados



Coordenação: Gustavo Aguiar, presidente do Conselho Deliberativo da ABO PE

Relatoria: Paulo Arthur Leoncini Góes, ouvidor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

15h30 - Coffee break

16h00 às 17h00 - Círculo de diálogo com os participantes inscritos nas oficinas: intercâmbio de experiências e elaboração do relatório contendo discussões e conclusões

17h00 às 18h00 - Visitação à Sessão de Pôsteres – apresentação dos expositores à Comissão Científica e demais interessados

18h00 – Término dos trabalhos

Dia 04/09/2024

9h00 às 10h30 – Palestra

“Excelência na Gestão das Ouvidorias: sistema de gestão da qualidade (SQG), planejamento, procedimentos, indicadores e relatórios”

Palestrante: Valmir Gomes Dias, coordenador de Ouvidoria e de Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo

Palestrante: Dr. Fábio Montenegro Braga, analista em Gestão Pública e assessor-chefe da Ouvidoria do Ministério Público Federal

Mediadora: Dra. Rose Meire Cyrillo, vice-presidente da ABO DF

10h30 - Coffee break

11h00 às 12h30 – Palestra

“A arte de negociar 4.10: aplicabilidade e bons resultados nas atividades das Ouvidorias e em um mundo em constante transformação”

Palestrante: Dra. Nazareth Ribeiro, doutora em Business Administration pela ESC Rennes – França, CEO

da APTA – Psicoterapia e Neuro Feedback e professora dos MBAs da Fundação Getúlio Vargas e do Institute of Business Education

Mediador: Arllon Viçoso, ouvidor da IBM e líder de gerenciamento de projetos nas Américas; diretor de eventos da ABO Nacional

12h30 às 14h00 Almoço

14h00 às 15h30 – Plenária com considerações e registros das oficinas apresentadas

Coordenadores: Rui Maldonado e Márcia Nascimento

Mediador: Arllon Viçoso, ouvidor da IBM e líder de gerenciamento de projetos nas Américas; diretor de eventos da ABO Nacional

15h30 às 16h30 – Assembleia Ordinária da ABO



Apresentação das atividades da gestão em 2024

Eleição do local que sediará o XXVIII Congresso Brasileiro de Ouvidores em 2025

Considerações finais

16h30 – Término

Carga horária: 20 horas

Ouvidora do Evento: Dra. Noelma Ramos Faria - Ouvidora da Fundação Ceperj e diretora de Eventos da ABO RJ

Obs.: O programa do XXVII Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman está em fase de finalização, e poderá sofrer alterações nas participações dos palestrantes convidados.

5.1.4. Etapas: Conforme cronograma disposto no item 5.1.3, com participação nas palestras e nas Oficinas.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Windsor Flórida Hotel - Rua Ferreira Viana, 81 - Flamengo, Rio de Janeiro – RJ.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Conforme cronograma disponibilizado pela organização do evento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.8. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.9. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as



- garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.14. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais



condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **28 (vinte e oito) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).



- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos documentos exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de



obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 28 (vinte e oito) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras,



reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Forma de pagamento

- 7.17. Por se tratar de fornecedor eventual e o valor total não ser superior a 100 UFESPs, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** em domicílio bancário por ele definido, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.18.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.19. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento



- 7.20. A presente contratação permite a antecipação de pagamento **total**, conforme as regras previstas no presente tópico.
- 7.21. O CONTRATADO emitirá documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais – Taxa para Associados), para que o CONTRATANTE efetue o pagamento antecipado.
- 7.22. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento. Haverá liquidação provisória previamente ao pagamento antecipado, ocasião em que o setor competente deve verificar se a nota fiscal/fatura/documento idôneo apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, e se houve comprovação da regularidade fiscal, adotando as providências cabíveis se identificada circunstância que impeça a liquidação da despesa.
- 7.23. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 28 (**vinte e oito**) dias, contados do recebimento do **documento idôneo**.
- 7.24. A antecipação de pagamento dispensa a medição ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado, ocasião em que também deverá ser efetuada a correspondente liquidação definitiva, de acordo com as regras dos itens respectivos deste instrumento.
- 7.25. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, conforme justificativas técnicas constantes do procedimento.

Forma de fornecimento

- 8.2. **A execução do objeto será integral.**



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.600,00 **(dois mil e seiscentos reais)**, conforme Proposta Comercial enviada pela organizadora do evento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: Escola de Engenharia de Lorena - EEL
- II. Fonte de Recursos: 1 - Tesouro
- III. Programa de Trabalho: 12 - 364 - 4807 - 5304
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- V. Plano Interno: VADM.

Lorena, na data da assinatura digital.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 168M-QEX5-CERZ-FPEC no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/168M-QEX5-CERZ-FPEC>

Jayson Carvalho de Caires

Nº USP: 8735860

Data: 29/08/2024 14:10

Perfil assinante:: DVADM / Planejamento